



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.577/12
DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza aumento de subvenção a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A, no presente exercício, em mais R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

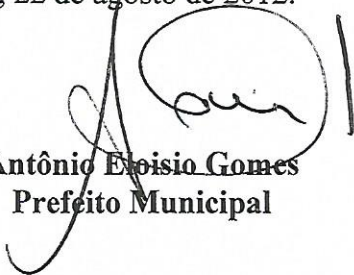
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2173 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – PBF/CRAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.08.243.0017.2162.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência à Criança.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 22 de agosto de 2012.


Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora